

Lei n.º 49, de 30-11-1950. - Continuação.

e termino da construção do prédio a que se refere o artigo 1.º.

Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 20 de novembro de 1950.

a) João Apolônio dos Santos Fideia
Prefeito Municipal.

Lei n.º 50, de 30 de novembro de 1950.

Publicada no D.O. de
8-2-951

A Câmara Municipal de Parati deuta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por oforamento a Benedito Vegilio dos Santos, uma área de terreno medindo 7 metros de frente por 15 metros de fundos, a sua residência Rduica, nesta cidade, para o fim especial de construção de um prédio judicial.

Continuação na página 154.

Lei n.º 50, de 30-11-1950, - continuação.

Art.º 2.º - Fica fixado em 12 meses, a partir da data da publicação desta lei, o prazo para o término da construção do prédio a que se refere o artigo 1.º.

Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 30 de novembro de 1950.

a) João Apolônio das Santos Fátima,
Prefeito Municipal.

Lei n.º 51, de 30 de novembro de 1950.

Publicada no D.O. de 8-2-1951

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por aforamento a ^{Antônia Maria} ~~Maria da Silva~~ da Silva, - uma área de terreno medindo 4 metros de frente por 10 metros de fundos, continuação na página 155.